

Lei nº1027 de 29 de abril de 1975

Que suplementa verbas do orçamento vigente no valor de CR.\$11.500,00

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e fica promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.\$11.500,00 (Onze mil e quinhentos cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:
094 - 13.1.31.30.42 - Serv. de Terceiros CR.\$10.000,00
137 - 34.1.31.20.97 - Mat. de Consumo 1.500,00

Total CR.\$ 11.500,00

Artigo 2º - Para atender a despesa de suplementação de que trata o artigo 1º, fica reduzida da importância de CR.\$11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

195 - 33.2.41.10.96 - Obras Públicas CR.\$ 11.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Piedade, em 29 de abril de 1975.


ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FARO DA SILVA

Diretor Geral